

PORTARIA Nº 102/91

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

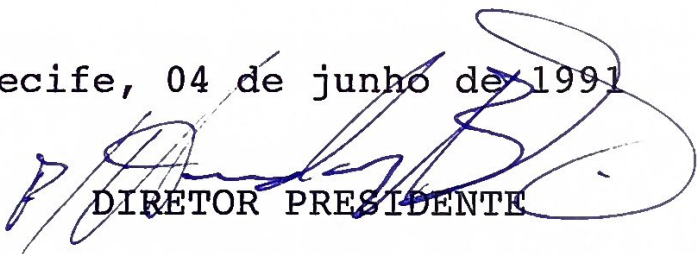
I - Determinar que a importância percebida pelos servidores da EMTU/Recife, a título de indenização por serviço extraordinário prestado, a que alude o item I da Portaria nº 164/89, de 24 de julho de 1989, será equivalente ao valor correspondente a 10 (dez) cartelas de vales-transporte tipo "A", contendo cada uma delas 44 (quarenta e quatro) bilhetes.

II - Revogar a Portaria de nº 006/91, datada de 18 de janeiro de 1991.

III - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de junho de 1991.

IV - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Recife, 04 de junho de 1991


DIRETOR PRESIDENTE

a) PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE